



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.481, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo a excluir e incluir ações nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, incluir ação nas Metas e Prioridades da LDO 2018 e abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui no Programa 0223 – Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos vários Ciclos da Vida, a ação: Construção de UBS Costa da Serra – Ação Judicial; no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Inclui no Programa 0223 – Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos vários Ciclos da Vida a ação: Aquisição de Veículo para o Setor de Remoções – Ação Judicial, no Anexo I – Metas e Prioridades do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 e no Anexo III – Metas e Prioridades da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
08	Despesas não Computáveis no ASPS
10	Saúde
301	Atenção Básica
0223	Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos Vários Ciclos da Vida
1657	Aquisição de Veículo para o Setor de Remoções – Ação Judicial
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Recurso 1001
	R\$ 140.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá o recurso 1001 – RECURSO CURTUME NIMO, referente ao processo Judicial nº 018/1.09.0002359-0, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

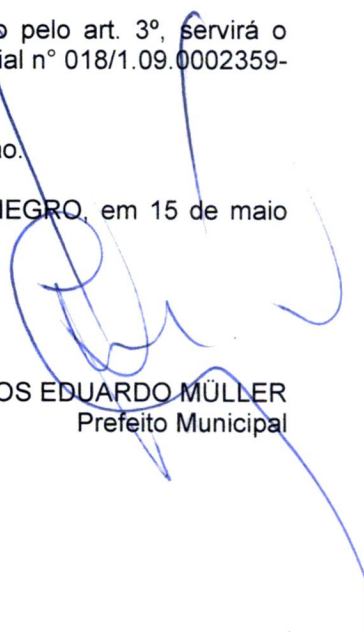
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VANDERBEL GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"